

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Resolução CP nº 02/2021

Altera a Resolução CP nº 04, de 29 de dezembro de 2014, que regulamenta as promoções na carreira de Procurador do Estado de Goiás.

O CONSELHO DE PROCURADORES, no uso de suas atribuições institucionais previstas no art. 8º, III, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a importância de estimular, permanentemente, o provimento dos cargos de gestão; e

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação das Procuradorias Setoriais, resolve:

Art. 1º A Resolução CP nº 04, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 16.

.....

III- exercício em cargo de Procurador–Chefe, Coordenador Regional e Chefe de Procuradoria Setorial – 12 (doze) pontos;

.....

VIII - exercício do cargo de Gerente, privativo de Procurador do Estado – 10 (dez) pontos;

VIII-A- exercício das atribuições funcionais, mediante lotação, no âmbito de Procuradoria Setorial, excetuado o exercício do cargo de chefia – 6 (seis) pontos;

VIII-B- exercício das atribuições funcionais, mediante auxílio, no âmbito de Procuradoria Setorial, excetuado quando em exercício do cargo de chefia – 4 (quatro) pontos;

.....

X-A- participação, como titular, em comissão permanente ou equivalente instituída pelo Procurador-Geral do Estado, pelo Corregedor-Geral da PGE, por Secretário de Estado ou pelo Chefe do Poder Executivo, cujo objeto tenha pertinência jurídica, excluído o Corregedor Auxiliar, quando no exercício de suas funções – 2 (dois) pontos, a cada 6 (seis) meses, por comissão;

X-B- participação, como suplente, em comissão permanente ou equivalente instituída pelo Procurador-Geral do Estado, pelo Corregedor-Geral da PGE, por Secretário de Estado ou pelo Chefe do Poder Executivo, cujo objeto tenha pertinência jurídica, excluído o Corregedor Auxiliar, quando no exercício de suas funções – 1 (um) ponto, a cada ano, por comissão;

.....

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I a VIII-B será computado o total de pontos para cada ano de exercício do cargo. O exercício do cargo por período inferior dará direito à pontuação proporcional, considerando o

período em meses.

§ 2º Nas substituições e auxílios, a partir de 30 (trinta) dias, mesmo que não consecutivos, o Procurador será pontuado na forma do §1º, sendo possível somar frações inferiores a 30 (trinta) dias, desde que no mesmo cargo." (NR)

.....
"Art. 18. São títulos de reconhecimento de classe, com a respectiva pontuação:

I – exercício, mediante eleição, por no mínimo 1 (um) ano, do cargo de Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Estado – ANAPE, ou do cargo de Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Goiás – APEG – 12 (doze) pontos, por mandato, e 10 (dez) pontos por mandato, respectivamente, sendo que o exercício de, no mínimo, 01 (um) ano garante a metade da respectiva pontuação;

II – atuação como membro eleito, titular e suplente, no Conselho de Procuradores do Estado – 4 (quatro) pontos e 01 (um) ponto, respectivamente, por mandato. O exercício do mandato por, pelo menos, 01 (um) ano, garante a metade da pontuação.

Parágrafo único. A pontuação máxima dos títulos de reconhecimento de classe é de 24 (vinte e quatro) pontos." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução CP nº 04, de 29 de dezembro de 2014:

I- os incisos IV, V e XI do art. 16;

II - os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do art. 16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE PROCURADORES, em Goiânia-GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado de Goiás
Presidente do Conselho de Procuradores



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 05/11/2021, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000024294872 e o código CRC 314E5A3D.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC
TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202100003004472



SEI 000024294872